



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023

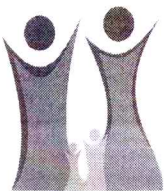
PROCESSO Nº: 152/2023

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário 8, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. GUIDO INFORMÁTICA ME**, com sede na Avenida Doutor Hélio Campos, nº 375, Bairro Jardim Pacaembu, Jundiaí – SP, CEP: 13218-290, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.329/0001-12, neste ato representada por seu Sócio **LEANDRO GUIDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34466250 SSP/SP e CPF 220.972.688-38, residente e domiciliado na avenida Osvaldo dos Santos Pellegrini nº 215, bloco A, apto 171, Jardim do Trevo, Jundiaí – SP, CEP: 13211-377, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento de Informática; Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores; Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras – laser e jato de tinta; Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva de servidor de arquivos de internet; configuração e manutenção de rede cabeada e wireless**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 152/2023, com dispensa de licitação, e amparado pelo disposto no artigo 24 “caput”, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 18/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 2.1, do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, bem como para readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 20/12/2024, conforme previsto no art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do contrato será reajustado para a quantia de R\$ 16.989,42 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com valor mensal de R\$ 1.415,78 (Um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos),



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

com base para o cálculo o Índice do IPCA/IBGE, período de 12/2023 a 11/2024, IPCA acumulado de 12 meses 4,87%.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39.00, destinação de recurso 04.690.0000, do exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato estará automaticamente rescindido assim que firmado e concluído novo certame licitatório para a contratação do referido objeto, com base na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 19 de dezembro de 2024.

IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo
Contratante

L. GUIDO INFORMÁTICA ME
LEANDRO GUIDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº: